



JUSTIFICATIVA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAIMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SECRETARIAS VINCULADAS SEMOVI E SEMAGRI, BEM COMO AS PARTICIPANTES SEMED, SEMTEPS E SEMAT.

Nos termos da ATA de registro de preços nº 001/2022 advindo do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022.

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em ter disponível quando precisar, a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional para viagens de membros do corpo administrativo em virtude de compromissos na busca de convênios, recursos financeiros, reuniões e capacitações a realização do atual processo é fundamental em caráter de lei, para fins de amparo legal.

A presente se justifica em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no município de Belterra, no âmbito do SUS e a disponibilidade destes serviços em outros municípios dentro do país.

A Secretaria Municipal de Saúde, desenvolve trabalhos que exigem deslocamento dos funcionários quando no cumprimento de suas atividades, são necessárias também para capacitações. A capacitação profissional exerce um papel muito importante em qualquer organização. Ela, obviamente, qualifica os funcionários, mas também pode ser fundamental na qualificação do serviço e no aumento da produtividade.

O aprendizado e a qualificação são úteis para todos os setores e para o funcionário, que é parte fundamental dessa engrenagem. Profissionais capacitados desenvolvem habilidades específicas para o cargo, o que assegura a qualidade e a produtividade, garantido assim, um melhor atendimento aos usuários.

Considerando também que alguns casos de saúde podem agravar, chegando a óbito, necessitando assim, de deslocamento para outros municípios e até outros estados para atendimentos especiais.



É de competência da Secretaria de Saúde: Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

A Secretaria de Saúde atua para proporcionar ao paciente o melhor caminho para os procedimentos cabíveis em seus tratamentos, de acordo com a classificação do risco de cada paciente, feita pela equipe médica. Procura sempre tratar todos com igualdade, não importa cor, sexo, classe social ou quaisquer adjetivos. Tem por objetivo o máximo e melhor atendimento de toda a população que dela necessita, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização dos problemas de saúde pública existentes neste município, assim como preservar a vida, sempre. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tenta sempre minimizar as diferenças existentes no âmbito social e resgatar a dignidade da população.

A quase totalidade dos órgãos e entidades da Administração Pública necessita da constante aquisição de passagens aéreas para os mais diversos fins. Por essa razão, há, inclusive precedentes do Tribunal de Contas da União no sentido de considerar a emissão de bilhetes aéreos como serviços continuados, à luz das especificidades do órgão ou entidade em questão. São as mais diversas finalidades que ensejam o acionamento desse tipo de serviço, como a participação de servidores em cursos e outros eventos de capacitação, o deslocamento de autoridades para reuniões e outros eventos institucionais fora da sede do órgão ou mesmo a realização de atividades técnicas e/ou finalísticas em sedes descentralizadas da mesma instituição.

Por essas razões, a discussão em torno da forma como a Administração adquire as passagens aéreas voltadas a essa finalidade é matéria de suma relevância para o cotidiano de gestores e demais agentes públicos.

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na área de licitação que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que,



neste caso, é popularmente chamado no meio jurídico de "carona" ou *órgãos que* fazem a Adesão ao Registro de Preços, Decreto N° 3.931/2011



8ª Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

No DECRETO N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, traz em seu CAPÍTULO IV-DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, que se remete o seguinte:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Esta é a nossa justificativa para adesão de ata nº 001/2022 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.186.410/0001-95

de bilhetes em trechos diversos do âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, bem como as participantes SEMED, SEMTEPS e SEMAT.

Belterra (PA), 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO
MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, cn=ARINEIDE DO
SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215

Arineide do Socorro Castro Macêdo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº149/2021

